



# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 220 - 3 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

### COMPRAS

**EXTRATO DE CONTRATO DIRETO 13/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**

**CONTRATADA: 3A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para criação de ambiente personalizado, acompanhamento técnico remoto e locação de software para gerenciamento eletrônico de documentos digitalizados, compreendendo as tarefas de digitalização, revisão, indexação, consolidação e compilação de documentos, com módulo para assinatura via certificado digital individual e em lote, com disponibilização de armazenamento em nuvem, com possibilidade de acesso ao sistema por celular, tablete ou computador, com pesquisa por palavra chave em conteúdo de documento digitalizado, com funcionalidade de geração de link público para envio de documentos via e-mail ou aplicativo de mensagem e com geração de backup em mídia pesquisável por palavra-chave mesmo off-line, módulo de dashboard, módulo de workflow, assistência técnica e suporte completo, destinado a atender as necessidades da Administração da

**VALOR:** R\$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha: 013 – Dotação: 0201.04.122.0002.2.003 33.90.39.00 – Fonte: 1500.0000 – Saldo: R\$ 77.318,90.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2025.

**VIGÊNCIA:** 29/04/2026.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### GABINETE

#### DECRETO Nº 045/2025

**“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O ART. 104, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica outorgada ao Sr. VALTER DE SOUZA a permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Bandeira do Sul/MG, com área de 93,00 m<sup>2</sup> (noventa e três metros quadrados), localizado dentro do ESTÁDIO GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA - MARGOSÃO, para dar continuidade a atividade comercial desenvolvida naquele local durante os jogos e campeonatos.

Parágrafo Único - O Permissionário deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

**Art. 2º** O imóvel público objeto da presente Permissão de Uso será utilizado conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

- I - a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- II - a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
- III - a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;
- IV - negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão de Uso;

V - a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI - instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

**Art. 3º** Pela Permissão de Uso ora outorgada, o Permissionário deverá manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

**Art. 4º** A presente Permissão de Uso é efetivada por Termo Administrativo de Permissão de Uso, Anexo Único deste Decreto.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bandeira do Sul, 28 de abril de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO

##### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2025

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o Sr. **VALTER DE SOUZA**, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

##### FUNDAMENTO LEGAL:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 220 - 3 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

Decreto Municipal nº 045/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO DE USO** de bem público, pertencente ao Município de Bandeira do Sul, com área de 93,00 m<sup>2</sup> (noventa e três metros quadrados), localizado dentro do Estádio Gabriel Ferreira de Oliveira - Margosão, para dar continuidade a atividade comercial desenvolvida naquele local durante os jogos e campeonatos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente **PERMISSÃO ESPECIAL DE USO** é outorgada em caráter precário e não oneroso, devendo o Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O **PERMISSIONÁRIO não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:

- utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Das obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- Abrir o Estádio e acender os refletores na quinta-feira.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campestre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Bandeira do Sul, 28 de abril de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**VALTER DE SOUZA**

Permissionário

**DECRETO Nº 046/2025**

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O ART. 104, § 2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica outorgada à Sra. KARLA ROBERTA DOS SANTOS a permissão de uso de bem público pertencente ao Município de Bandeira do Sul/MG, com área de 28,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados), localizado dentro do TERMINAL RODOVIÁRIO DE BANDEIRA DO SUL, para atividade comercial daquele local para atendimento aos viajantes e população.

Parágrafo Único - A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

**Art. 2º** O imóvel público objeto da presente Permissão de Uso será utilizado conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão de Uso, Anexo Único deste Decreto, do qual constará:

- a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;
- a proibição de ceder, emprestar ou alugar a área a terceiros;
- a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Permitente;
- negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão de Uso;
- a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

**Art. 3º** Pela Permissão de Uso ora outorgada, a Permissionária deverá manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

**Art. 4º** A presente Permissão de Uso é efetivada por Termo Administrativo de Permissão de Uso, Anexo Único deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Bandeira do Sul, 28 de abril de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2025**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Sra. **KARLA ROBERTA DOS SANTOS**, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Decreto Municipal nº 046/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto do presente Termo, a **PERMISSÃO DE USO** de bem público, pertencente ao Município de Bandeira do Sul, com área de 28,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados), localizado dentro do Terminal Rodoviário de Bandeira do Sul, para atividade comercial para atendimento aos viajantes e população.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente **PERMISSÃO DE USO** é outorgada em caráter precário e não oneroso, devendo o Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A **PERMISSIONÁRIA não poderá**, sob pena de imediata revogação do presente Termo de Permissão de Uso:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.





# BANDEIRA DO SUL - MG

## Diário Oficial Eletrônico

QUARTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 220 – 3 Páginas

[www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br)

- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância da Administração Municipal;
- d) negar cumprimento às normas de cumprimento deste Termo de Permissão de Uso;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- g) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Das obrigações da PERMISSONÁRIA:

- a) Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- b) Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;
- c) Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- d) Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
- e) Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
- f) Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.
- g) Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;
- h) Efetuar a limpeza do Terminal Rodoviário.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campestre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Bandeira do Sul, 28 de abril de 2025.

**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**KARLA ROBERTA DOS SANTOS**

Permissionária

**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de troféus e medalhas, para premiações de eventos realizados pelo Município de Bandeira do Sul.

**LICITANTES VENCEDORAS:** ARP 018/2025 – 300 Comércio, Serviço e Logística Eireli EPP – Valor: R\$ 12.599,60; ARP 019/2025 – Comercial Ágata Ltda – Valor: R\$ 2.600,00; ARP 020/2025 – Pirâmide Comércio de Materiais Esportivos Ltda – Valor: R\$ 9.900,00; ARP 021/2025 – Pereira Artefatos Ltda – Valor: R\$ 52.351,20; ARP 022/2025 – WPPT Confeccões Ltda – Valor: R\$ 65.690,00. Os valores individuais dos itens estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.bandeiradosul.mg.gov.br/>

**HOMOLOGAÇÃO:** 22 de abril de 2025.**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG.**CONTRATADO:** AHARDS SISTEMAS S/A.**DO OBJETO:** O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2024.**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo, com vigência de 02 de maio de 2025 à 02 de maio de 2026, de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato nº 013/2024, e de acordo com os artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.**DATA DE ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.**JOSÉ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial [www.bandeiradosul.mg.gov.br](http://www.bandeiradosul.mg.gov.br) no link Diário Oficial.

